

Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”: uma análise dos indicadores de operacionalização

Denomination of Origin “Indigenous Land Andirá-Marau”: an analysis of operational indicators

Richard Coelho de Paulo¹

Célia Regina Simonetti Barbalho¹

Rosana Zau Mafra¹

¹Universidade Federal do Amazonas, Manaus, AM, Brasil

Resumo

Para o sucesso de uma Indicação Geográfica, faz-se necessário que a operacionalização seja de forma eficiente e participativa. Partindo desse pressuposto, o objetivo deste estudo foi avaliar os pontos críticos e de sucesso da operacionalização da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”. Como procedimentos metodológicos, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, aplicada, exploratória, por meio de um estudo de caso, sendo subsidiada pelas pesquisas bibliográfica e documental. Como resultados, a Denominação de Origem ainda não operacionaliza de forma eficiente, sendo possível perceber a ausência de parcerias institucionais, como a Prefeitura do Município de Parintins, e uma equipe de promoção mercadológica da IG, com a utilização de estratégias digitais, como as redes sociais, com a finalidade de expandir os negócios, principalmente em Manaus, capital amazonense. Esses resultados preliminares corroboram com a necessidade de estruturar alguns pontos críticos da operacionalização da Denominação de Origem, para que assim possa ter maior efetividade em sua *performance*.

Palavras-chave: Indicação Geográfica. Denominação de Origem. Terra Indígena Andirá-Marau.

Abstract

For the success of a Geographical Indication, it is necessary that the operationalization be efficient and participatory. Based on this assumption, the objective of this study is to evaluate the critical and successful points of the operationalization of the Denomination of Origin “Terra Indígena Andirá-Marau”. As methodological procedures, the research is characterized as qualitative, applied, exploratory, through a case study, supported by bibliographic and documentary research. As a result, the Denomination of Origin still does not operate efficiently, being able to perceive the absence of institutional partnerships, such as the City Hall of the Municipality of Parintins, and a marketing promotion team of the IG, with the use of digital strategies, such as social networks, with the purpose of expanding business, mainly in Manaus, capital of Amazonas. These preliminary results corroborate the need to structure some critical points in the operationalization of the Denomination of Origin, so that it can have greater effectiveness in its performance.

Keywords: Geographical Indication. Denomination of Origin. Andirá-Marau Indigenous Land.

Área Tecnológica: Indicações Geográficas.



1 Introdução

O Brasil é um país com dimensões continentais, reconhecido mundialmente por suas riquezas naturais. Muitos produtos produzidos no país se diferenciam por sua diversidade territorial, ambiental e cultural. Esse cenário contribui para estimular o empreendedorismo, no qual os consumidores buscam, cada vez mais, produtos que se diferenciam por sua qualidade e sustentabilidade (SEBRAE, 2016).

Nesse panorama, tem-se um grande potencial para o desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs), visto que têm sido consideradas indutoras de desenvolvimento de uma região, com a valorização dos recursos territoriais e possibilitando o surgimento de novos nichos de mercados (VIEIRA; PELLIN, 2015).

O marco legal das Indicações Geográficas no Brasil é a Lei da Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/1996), que regula os direitos e as obrigações sobre propriedade industrial e intelectual no Brasil (BRASIL, 1996). Atualmente, sua regulamentação segue a Portaria INPI/PR n. 04/2022, que estabelece as condições para o registro das IGs. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a instituição que concede o registro legal de IG no país (INPI, 2022).

O registro de Indicação Geográfica (IG) é conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de distingui-los em relação aos seus similares disponíveis no mercado. São produtos que apresentam uma qualidade única em função de recursos naturais como solo, vegetação, clima e saber fazer (*know-how* ou *savoir-faire*) (BRASIL, 2017). A Indicação Geográfica é constituída em duas espécies, a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO), sendo ambas conceituadas de acordo com os artigos da Lei:

[...]

Art. 177. Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

Art. 178. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos [...]. (BRASIL, 1996)

Embora para uma dada espécie de IG seja exigido que se comprove a notoriedade e para outra que se comprove que a qualidade se deve ao meio geográfico (fatores naturais e humanos), as duas noções estão bastante interligadas (BRASIL, 2022).

Para tanto, Bramley (2011) destaca que poucas evidências empíricas são encontradas na literatura sobre o impacto das indicações geográficas, nos países em desenvolvimento, geradas por meio de avaliações que se utilizem de métodos que apontem aspectos positivos e negativos, custos e benefícios, contrafactuais e fatores explicativos.

Já para Cei, Defrancesco e Stefani (2013), muitos estudos não utilizam métodos de avaliação e são muito pontuais, em geral com foco no produto, e, portanto, trazem apenas indicativos sobre o desempenho econômico.

Para Fronzaglia (2020), o grande potencial brasileiro, a existência de mais de meia centena de iniciativas já reconhecidas no Brasil e o papel importante da ação pública para o desenvolvimento das indicações geográficas no mundo colocam questões para a pesquisa científica com relação ao desempenho e ao impacto dessas iniciativas.

O desenvolvimento metodológico de avaliação do desenvolvimento das Indicações Geográficas deve contribuir na formulação, no acompanhamento e na avaliação de política pública e para a orientação da agenda de CT&I no tema. Mas, não basta apenas avaliar o impacto, já que é necessário, principalmente, entender as relações causais entre o impacto e os fatores do desempenho (FRONZAGLIA, 2020).

Nesse sentido, ainda são poucas as evidências na literatura para a avaliação de impactos Econômicos, Sociais e Ambientais que as Indicações Geográficas trouxeram para suas regiões após o registro e de que forma essas avaliações são necessárias para o desenvolvimento e o aprimoramento dessas IGs.

Nesse ínterim, para o sucesso de uma Indicação Geográfica, faz-se necessário que sua operacionalização seja de forma eficiente e participativa. Sendo assim, é necessário que os atores envolvidos no controle da operacionalização da IG estejam integrados com todos os aspectos que a envolvem. À vista disso, este estudo justifica-se pelo fato de avaliar possíveis pontos críticos vinculados ao sucesso da operacionalização da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”. Salienta-se também que esse tipo de avaliação é recomendado a partir de 12 meses do registro da IG, sendo que, nesse caso, é aplicável a Denominação de Origem em questão, considerando que o registro ocorreu em 2020.

Por fim, a finalidade do estudo é avaliar os pontos críticos e de sucesso da operacionalização da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau” por meio da aplicação de metodologia de avaliação das Indicações Geográficas Brasileiras registradas do Sebrae (2020).

Este estudo está subdividido em seções que abordam, sequencialmente: a Introdução; o Referencial Teórico – apresentando o objeto de estudo; os Procedimentos Metodológicos; os Resultados e Discussão; as Considerações Finais; e, por fim, as Perspectivas Futuras.

2 Referencial Teórico

A seguir, discutir-se-á a Terra Indígena Andirá-Marau como Indicação Geográfica na modalidade Denominação de Origem concedida a um povo indígena para o guaraná nativo, conhecido como *waraná* pelos *Sateré-Mawé*, tendo características únicas devido ao bioma local e o “saber-fazer” do povo indígena com seu modo próprio de cultivo e obtenção do produto.

2.1 Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”

A Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau” é uma Indicação Geográfica (registro n. BR412016000005-2) para o produto *waraná* (guaraná nativo – espécie *Paullinia cupana* Kunth var. *sorbilis*) e pães de *waraná* (bastão de guaraná), cujo reconhecimento se deu pela publicação na *Revista da Propriedade Industrial* (RPI) n. 2.598, de 20 de outubro de 2020. O detentor da DO é o Consórcio de Produtores Sateré-Mawé (CPSM) (INPI, 2020a).

De acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (CET) da Denominação de Origem, a proteção do meio ambiente é imprescindível para garantir a interação do povo Sateré-Mawé e a espécie vegetal domesticada na área da indicação geográfica. Isso porque as práticas dos Sateré-Mawé garantem a conservação e a adaptação genética do guaraná em seu ambiente natural, com a Terra Indígena Andirá-Marau se constituindo no único banco genético *in situ* do guaraná existente no mundo (INPI, 2020b).

Para manter essa condição, não é permitida nenhuma forma de reprodução dos guaranazais por meio de clonagem na região delimitada. Como fatores naturais presentes nessa Denominação de Origem, destacam-se os solos antrópicos (modificados pelo homem), a alta umidade ambiental e as abelhas canudo como agentes polinizadores. Já os fatores humanos compreendem o cultivo totalmente artesanal do guaraná nativo pelos produtores Sateré-Mawé, que ainda desidratam e defumam os grãos de guaraná para obter o bastão de guaraná com cor, aroma, sabor e consistência bem característicos (INPI, 2020c). A representação gráfica da indicação geográfica se dá por meio de um morcego, que corresponde ao Rio Andirá, e de uma rã, que representa o Rio Marau, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1 – Representação gráfica da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”



Fonte: INPI (2020a)

O *waraná* é consumido como uma bebida, não sendo ingerido diretamente na forma de grão seco. Para o consumo, o fruto deve ser descascado e a semente seca, a qual é então transformada em pão de *waraná*. Este, na ocasião do consumo, passa por um processo de ralagem em água (INPI, 2020b).

Importante destacar que muito tempo após o contato com os europeus, aos poucos foi se consolidando a produção do *waraná* em pó, pela moagem das sementes de *waraná* descascadas e secas, portanto, hoje, o comércio de *waraná* Sateré-Mawé está centrado nesse produto. A produção de grãos secos de *waraná* se dá em fornos de barro. Após esse processo, os grãos secos devem ser defumados para aromatização e conservação, podendo vir a ser encaminhados para a sua transformação em pó de *waraná*. Já para a produção de pães, os grãos de *waraná* secos em fornos de barro devem, sempre manualmente, ser liberados do tegumento (casquilho) e, a seguir, pilados e amalgamados em bastões compactos, duros e defumados (INPI, 2020c). A Figura 2 mostra os produtos oriundos da DO.

Figura 2 – (A) waraná em pó; e (B) pão de waraná

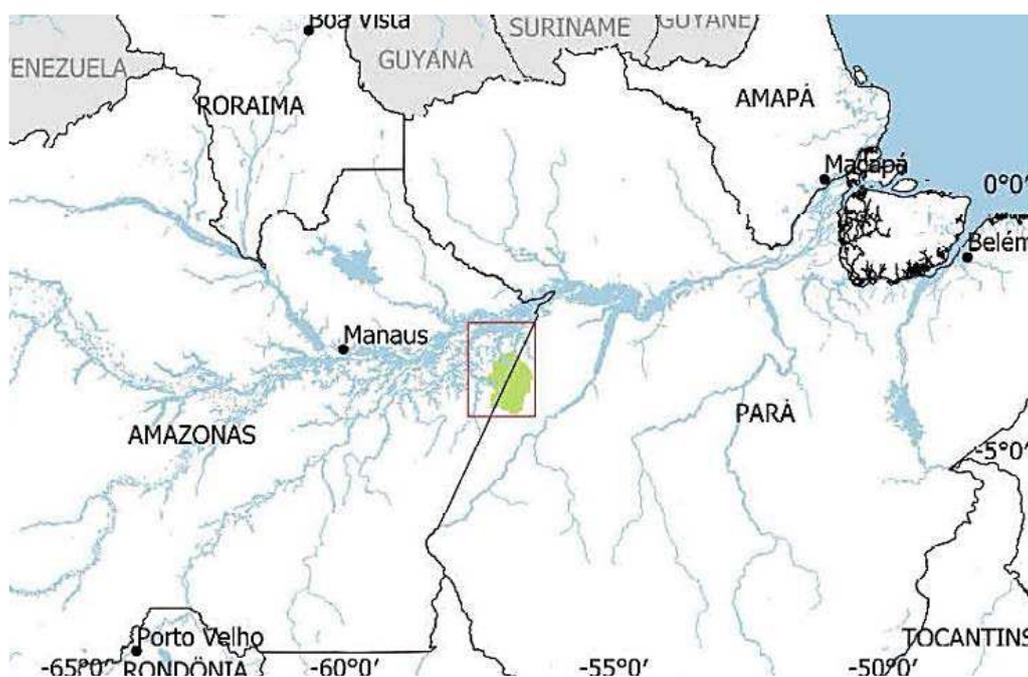


Fonte: Portal dos Filhos do Waraná (2022)

A Terra Indígena Andirá-Marau, demarcada em 1982 e homologada em 1986, está localizada na divisa entre o Amazonas e o Pará, em uma extensão de 788.528,38 hectares. Além da terra indígena demarcada, o território da Indicação Geográfica conta com o acréscimo da área denominada Vintequilos, de propriedade coletiva do Povo Sateré-Mawé; do território que une Vintequilos à terra indígena; e de uma área limítrofe à terra indígena que abrange as imediações da direita (ao norte) e esquerda (ao sul) do rio Marau, constituída prevalentemente por áreas de posse indígena que não foram incluídas na demarcação de 1982 (SEBRAE, 2021).

A Figura 3 detalha a área territorial da Terra Indígena Andirá-Marau.

Figura 3 – Área territorial da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”



Fonte: Terras Indígenas no Brasil (2021)

Por fim, salienta-se que o Consórcio de Produtores Sateré-Mawé (CPSM) é organizado com base nas comunidades indígenas (aldeias), nas quais os produtores se reúnem para organizar em conjunto a produção agrossilvícola e zelar coletivamente pela sua qualidade, em uma lógica de suporte mútuo. A regionalização da área autorizada para a produção reconhecida pela Denominação de Origem coincide com aquela adotada pelo sistema de atendimento à saúde indígena, obedecendo a um critério hidrográfico, baseado nas bacias (calhas) de três rios: Andirá, Marau-Urupadi e Uaicurapá, onde estão estabelecidos os paio-base (INPI, 2022).

A seguir serão detalhados os procedimentos metodológicos seguidos neste estudo.

3 Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, aplicada, exploratória, por meio de um estudo de caso, subsidiada pelas pesquisas bibliográficas e documentais. A amostragem foi por conveniência de acordo com o objetivo do estudo, cuja técnica utilizada foi a não probabilística.

A coleta de dados ocorreu no dia 23 de maio de 2022, mediante aplicação de questionário semiestruturado de metodologia de avaliação das Indicações Geográficas Brasileiras registradas do Sebrae (2020), via Google Forms, à diretoria do Consórcio de Produtores Sateré-Mawé (CPSM), cujas respostas foram obtidas na mesma data.

Importante destacar que as pesquisas que não identificam os participantes, não necessitam de aprovação por parte do Sistema CEP-CONEP, conforme determina a Resolução n. 510, de 7 de abril de 2016.

Destaca-se também que o *Google Forms* apresentava o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para que após a concordância se desse o prosseguimento ao questionário semiestruturado, que não tinha a identificação do participante, e sim do CPSM, visto que as respostas foram feitas pela diretoria.

Essa avaliação, por meio da aplicação do questionário, abordou pontos críticos vinculados ao sucesso da operacionalização da DO “Terra Indígena Andirá-Marau”, sendo que os principais indicadores apontados e avaliados na metodologia Sebrae (2020) foram: Estruturação e Registro, Cadeia Produtiva, Gestão da Entidade, Inovação e Tecnologia, Estrutura de Controle, Caderno de Especificação Técnica, Mercado, Promoção, Parcerias, Turismo e Dados Socioeconômicos. Os dados obtidos foram analisados por meio da técnica denominada análise de conteúdo (BARDIN, 1979).

3.1 Etapas da Pesquisa

A metodologia de avaliação das Indicações Geográficas Brasileiras registradas do Sebrae (2020), utilizada neste estudo, consiste na realização de três etapas, sendo: a etapa prévia; a etapa de campo; e, por fim, a etapa final. A etapa realizada neste estudo foi a prévia com a aplicação do questionário de forma *on-line*. O Quadro 1 detalha essas etapas.

Quadro 1 – Etapas metodológicas da pesquisa

Etapa Prévia (virtual)	<ul style="list-style-type: none"> • Agendamento com o Consórcio de Produtores Sateré-Mawé para a Etapa de Campo, convocando a diretoria, o Conselho Regulador, caso tenha, e produtores envolvidos. Caso aprovem a realização da pesquisa, aplica-se o questionário para obtenção de dados preliminares.
Etapa de Campo (presencial)	<ul style="list-style-type: none"> • Visita técnica na área geográfica da Denominação de Origem “Terra Andirá-Marau”, obtendo informações para a avaliação. • Realização de reunião presencial na sede do Consórcio de Produtores Sateré-Mawé, envolvendo a diretoria, o Conselho Regulador, caso tenha, e produtores envolvidos, para conclusão das respostas das questões da avaliação [etapa não realizada].
Etapa Final	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de relatório técnico com a avaliação da Denominação de Origem “Terra Andirá-Marau”, com indicadores/dados socioeconômicos, além da proposição de Plano de Ação da IG em questão [etapa não realizada].

Fonte: Adaptado pelos autores deste artigo a partir de dados do Sebrae (2020)

Conforme detalhamento no Quadro 1, os dados obtidos neste estudo se limitaram à etapa prévia (mediada por tecnologias virtuais), havendo a necessidade de estudos posteriores para corroboração dos resultados apresentados aqui de forma preliminar. Ao todo, foram analisados 93 quesitos descritos no questionário.

A seguir serão discutidos os resultados preliminares obtidos no estudo a partir da aplicação, via *Google Forms*, da metodologia de avaliação das Indicações Geográficas Brasileiras registradas elaborada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), versão 2020.

4 Resultados e Discussão

Os resultados estão divididos da seguinte forma: Dados Socioeconômicos, Estruturação e Registro, Cadeia Produtiva, Gestão da Entidade, Inovação e Tecnologia, Estrutura de Controle, Caderno de Especificação Técnica, Mercado, Promoção, Parcerias e Turismo.

Com relação aos dados socioeconômicos, o preço médio do *waraná* (guaraná nativo) antes do registro da IG estava em torno de R\$ 45/kg, já os pães de *waraná* (bastão de guaraná) estavam custando R\$ 70/kg. Salienta-se que esses preços permaneceram os mesmos após o processo de registro da IG. Quanto ao faturamento, disponibilizou-se apenas o faturamento anual do CPSW, que gira em torno de R\$ 1 milhão anualmente. Destaca-se que o consórcio é composto de 360 famílias de produtores. Já em relação aos principais estados e países de destino dos produtos com o selo da IG, destacam-se: São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará (em âmbito nacional); e, França e Itália (em âmbito internacional). Quanto aos retornos com o registro da IG (obras, mídia, empregos, capacitações, turismo, outros), ainda estão ocorrendo de forma principiante, diferentemente do que previam após o registro.

Já em relação ao registro da IG, isso fez com que aumentasse a reputação do produto no mercado e a confiança dos consumidores, no entanto, a valorização dos produtos da DO “Terra Indígena Andirá-Marau” ocorre mais em âmbito internacional, já que, segundo a percepção do CPSM, considera-se que os estrangeiros possuem mais conhecimentos sobre IG do que o Brasil. Salienta-se também que não há interesse por parte do CPSM de alterar o nome geográfico da IG, da representação gráfica e da delimitação geográfica, contudo, quanto a este último item, existe a possibilidade de expansão da área geográfica. Outro ponto refere-se às características

dos produtos da IG que são influenciadas por fatores naturais e humanos, entre eles, o principal é o solo, mas que varia de área produtora de guaraná. Quanto aos produtos derivados da IG, o CPSM pretende aumentar a abrangência dos produtos da IG para o guaraná em cápsula, como suplemento alimentar, produto este que já está disponível no mercado, mas que ainda não é protegido pela DO. Destaca-se também que ainda não houve alterações nos produtos protegidos pela IG. Por fim, quanto ao processo produtivo, o CPSM destacou que há selo de certificação.

No que tange à cadeia produtiva, até o momento da realização deste estudo, não houve formação de novas parcerias com o CPSM após o registro da IG. Destaca-se também que na cadeia produtiva a figura do intermediário (atravessador, beneficiador, processador, transformador) é realizado pelo CPSM, que acaba sendo o elo dos produtores da IG até o consumidor final. No entanto, quando com relação às exportações, estas ficam por conta do despachante, sendo essa uma obrigatoriedade imposta pela legislação brasileira. Ainda sobre os elos da cadeia produtiva, o CPSM se responsabiliza por todo o processo logístico e de beneficiamento dos produtos oriundos das aldeias, além da compra direta com os produtores da IG.

No que diz respeito aos aspectos de governança, o CPSM atualmente está promovendo poucos eventos de sensibilização dos produtores e das comunidades indígenas acerca da IG, havendo apenas conferências nas aldeias sobre comidas saudáveis. Já em relação ao grau de satisfação com a IG, o CPSM salienta que o processo de registro da DO foi importante, mas que ainda não obtiveram retornos financeiros efetivos, contudo, enxergam o registro como uma forma política de proteção da Terra Indígena Andirá-Marau, e, considerando também, que são os únicos que detêm a espécie do guaraná que possui características exclusivas daquela região, além de manterem as tradições repassadas de geração, que garantem a segurança do território indígena a partir da IG, segundo o CPSM.

Quanto à gestão da entidade, segundo a diretoria do CPSM, esta dispõe de tempo para tratar dos assuntos relacionados à IG, corroborando que conhece os conceitos de IG, conforme a legislação brasileira, além de ter conhecimento sobre as exigências do Caderno de Especificações Técnicas. Salienta-se também que a diretoria é formada por produtores da Terra Indígena Andirá-Marau. Já em relação ao planejamento anual da IG, o CPSM afirma que há planejamento das ações da DO anualmente.

No que tange ao sistema de controle da IG, o CPSM afirma que há controle interno da DO, organizado e efetuado pela diretoria, sendo que esses controles não são digitais, e sim manuais, realizados anualmente. Salienta-se, ainda, segundo o CPSM, que no momento não há sistema de rastreabilidade da IG, contudo, afirma-se que é uma possibilidade futura. Por fim, quanto a esse indicador, destaca-se que há um corpo técnico para fiscalizar o cumprimento do Caderno de Especificações Técnicas para emissão de selos.

Em relação ao Caderno de Especificações Técnicas da IG, o CPSM afirma que a maioria dos produtores credenciados na IG conhece as exigências do CET e que no momento não há necessidade de alterações. Contudo, ressalta-se como obstáculos que alguns produtores da IG apresentam resistência no cumprimento do CET em sua totalidade, porém, com muito diálogo, acabam acatando as orientações.

Quanto ao mercado da IG, o CPSM salienta que são os mesmos de antes do registro, no entanto, já há articulações para abertura de novos. Afirma-se também que o produto já é consolidado no mercado, dando como exemplos as exportações para outros países, como citado anteriormente. Ainda, segundo o CPSM, a principal ferramenta de promoção da IG é

denominada *Nusoken*, *site* que apresenta os produtos virtualmente a quem se interessar (Figura 4). Já como concorrentes nacionais, cita-se os atravessadores do município de Urucará, que comercializam um produto que se diz similar, assim como a Indicação de Procedência “Maués” para o guaraná da espécie *Paullinia cupana* var. *sorbilis*, considerando também que processo de reconhecimento da DO “Terra Andirá-Marau” se tornou moroso, na visão do CPSM, em decorrência da similaridade das espécies dessa IP com a DO deste estudo. Não há concorrentes internacionais para os produtos da DO. Por fim, não há ferramentas tecnológicas de diferenciação dos produtos da IG, como, *QR Code*.

Figura 4 – Site *Nusoken* para promoção dos produtos e subprodutos oriundos da DO



Fonte: Portal dos Filhos do Waraná (2022)

Para o CPSM, o *site*, conforme mostra a Figura 4, representa o principal canal de vendas. Já como estratégia de acesso a mercados, existe o Projeto Integrado de Etnodesenvolvimento Sustentável da Tribo *Sateré-Mawé*, sendo que, a partir dele, relações mercantis têm concorrido para redefinições da política indígena. Por fim, o período de safra do guaraná da espécie *Paullinia cupana* Kunth var. *sorbilis* ocorre nos meses de novembro e dezembro, sendo que para o ano de 2022 tem-se expectativa de supersafra.

No que se refere à promoção da IG, o CPSM afirma que raramente realiza algum evento para a promoção da IG, por exemplo, o *Slow Food*, movimento que defende tradições regionais, boa comida, prazer gastronômico, entre outros. Isso se aplica também à participação em eventos, fóruns, feiras e outros. Importante destacar que o município de Parintins, no Estado do Amazonas, sedia anualmente um festival folclórico, mundialmente conhecido, dos bois-bumbás “Garantido” e “Caprichoso”, reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil, que prega a cultura indígena e a biodiversidade da Amazônia, levando milhares de turistas à cidade. Esse evento seria um excelente *merchandising* para a DO “Terra Indígena Andirá-Marau”, no entanto, ainda há poucas ações de promoção da IG nesse período festivo.

Quanto ao turismo na área territorial da IG, o CPSM afirma que ainda não ocorre, no entanto, já existem projetos para a promoção do etnoturismo. Nesse sentido, o consumo de produtos da IG poderia ocorrer *in loco* nas aldeias indígenas inseridas nas áreas delimitadas da IG por meio dessa modalidade de turismo.

Por fim, na visão do CPSM, o que falta na IG é uma maior divulgação dos produtos, mais parcerias institucionais, assim como da percepção por parte dos consumidores da aquisição de produtos que detêm uma reputação, qualidade e identidade própria, considerando que o Caderno de Especificações Técnicas da DO, que foi construído em 15 anos, é um documento completo que representa a história e a luta do povo indígena *Sateré-Mawé*.

A partir das respostas da diretoria do CPSM, percebe-se que a IG ainda não operacionaliza em sua totalidade, sendo que alguns fatores comprometem sua efetividade, entre eles, principalmente, a ausência de parcerias institucionais, por exemplo, a própria Prefeitura do Município de Parintins, onde se encontra a sede da diretoria do CPSM, e uma equipe de promoção mercadológica da IG, com a utilização de estratégias digitais, como as redes sociais, não se abstendo somente na região de Parintins, mas expandido os negócios principalmente em Manaus, capital amazonense.

Por fim, salienta-se que esses são resultados preliminares, havendo a necessidade de corroborá-los por meio da realização das demais etapas da metodologia de avaliação de Indicações Geográficas Brasileiras registradas do Sebrae (2020), para que assim possa ter uma visão mais refinada da efetividade da operacionalização da DO em questão.

5 Considerações Finais

O tema é de grande relevância, considerando que há poucos estudos que trazem avaliações de Indicações Geográficas. Salienta-se que a finalidade dessas avaliações é estabelecer claramente os indicadores de operacionalização que se deseja avaliar, considerando os impactos em função do uso da IG. Nesse contexto, a metodologia Sebrae (2020) ainda está em fase de testes, no entanto, faz-se necessário também realizar comparações com a operacionalização de outras IGs, levando em conta as peculiaridades de cada região.

Buscou-se por meio deste estudo avaliar os pontos críticos e de sucesso dos indicadores de operacionalização da Denominação de Origem “Terra Indígena Andirá-Marau”. Para tanto, os resultados mostraram que ainda há longo caminho para a efetividade da operacionalização IG, no entanto, vale considerar que o registro da IG é relativamente novo e que perpassa por muitas mudanças estruturais. Entre os principais pontos críticos, percebe-se a necessidade de maior promoção da IG e de parcerias públicas e privadas.

Espera-se que os resultados preliminares deste estudo possam servir de subsídio para a tomada de decisão do substituto processual da Indicação Geográfica em questão, nesse caso, a diretoria do Consórcio de Produtores *Sateré-Mawé*, principalmente quanto aos aspectos relacionados à operacionalização da DO, assim como de subsídio para a elaboração do Plano de Ação da IG.

6 Perspectivas Futuras

Por fim, recomenda-se que a pesquisa seja prosseguida, considerando que este estudo é preliminar e ateu-se à primeira etapa da avaliação da metodologia Sebrae (2020). Recomenda-se também a aplicação de outros métodos para comparar os resultados obtidos neste estudo. Salienta-se, contudo, que este tipo de pesquisa precisa de um período maior para uma análise mais acurada.

Referências

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1979.
- BRAMLEY, C. A review of the socioeconomic impact of geographical indications: considerations for the developing world. In: WIPO – WORLDWIDE SYMPOSIUM ON GEOGRAPHICAL INDICATIONS. Lima, Peru: WIPO, 2011. **Anais** [...]. Lima, Peru, 2011.
- BRASIL. **Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <https://bit.ly/2uWTuTW>. Acesso em: 25 maio 2022.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Escola Nacional de Gestão Agropecuária. **Curso básico de Indicação Geográfica**. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/34P81n4>. Acesso em: 25 maio 2022.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **O que é Indicação Geográfica? Como obter o registro?** 2017. Disponível em: <https://bit.ly/38IbTbh>. Acesso em: 25 maio 2022.
- CEI, L.; DEFRANCESCO, E.; STEFANI, G. From Geographical Indications to Rural Development: A Review of the Economic Effects of European Union Policy. **Sustainability**, [s.l.], v. 10, n. 3.745, p. 1-21, 2018. DOI: 10.3390/su10103745.
- FRONZAGLIA, T. Desafios da avaliação das indicações geográficas: uma revisão da literatura. In: VIEIRA, A. C. P.; BRUCH, K. L.; LOCATELLI, L. (org.) **Propriedade intelectual, desenvolvimento e inovação: desafios para o futuro**. Ponta Grossa: Aya, 2020. p. 130-147.
- INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Certificado de Registro de Indicação Geográfica: BR412016000005-2**. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/3PRau31>. Acesso em: 25 maio 2022.
- INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Ficha Técnica de Registro de Indicação Geográfica**. 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/3z7yB7w>. Acesso em: 25 maio 2022.
- INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **INPI concede primeira denominação de origem para povo indígena**. 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/3NyECy6>. Acesso em: 25 maio 2022.
- INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Portaria/INPI/PR n 04, de 12 de janeiro de 2022**. Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas. [2022]. Disponível em: <https://bit.ly/3wNtJ4S>. Acesso em: 25 maio 2022.
- PORTAL DOS FILHOS DO WARANÁ. **Consórcio dos Produtores Sateré-Mawé**. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3h95REj>. Acesso em: 25 maio 2022.
- SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Indicações geográficas brasileiras**. Brasília, DF: Sebrae; INPI, 2016. 327p.
- SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Indicações Geográficas Brasileiras: IG – Terra Indígena Andirá-Marau**. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3x6YNxT>. Acesso em: 25 maio 2022.
- SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Metodologia para avaliação das Indicações Geográficas Brasileiras Registradas**. 1. ed. Brasília, DF: Inovates, 2020.

TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL. **Terra Indígena Andirá-Marau**. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3Nc4EqU>. Acesso em: 25 maio 2022.

VIEIRA, A. C. P.; PELLIN, V. As Indicações Geográficas como Estratégia para Fortalecer o Território – O Caso da Indicação de Procedência dos Vales da Uva Goethe. **Desenvolvimento em Questão**, [s.l.], v. 13, n. 30, p. 155-174, 2015.

Sobre os Autores

Richard Coelho de Paulo

E-mail: bio.richardcoelho@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1081-5951>

Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Endereço profissional: Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, n. 1.200, Bairro Coroado I, Manaus, AM.
CEP: 69067-005.

Célia Regina Simonetti Barbalho

E-mail: simonetti@ufam.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4657-9156>

Doutora em Comunicação e Semiótica.

Endereço profissional: Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, n. 1.200, Bairro Coroado I, Manaus, AM.
CEP: 69067-005.

Rosana Zau Mafra

E-mail: rosanazau@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7133-9824>

Doutora em Biotecnologia.

Endereço profissional: Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, n. 1.200, Bairro Coroado I, Manaus, AM.
CEP: 69067-005.